

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE GOIÁS – CVPAF-GO/ANVISA E A EMPRESA BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, através da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás – CVPAF-GO, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.386/0008-98, com sede à Rua 120 nº 304, Qd. 42ª, Lt. 19, Setor Sul – Goiânia - GO, CEP: 74085-450, neste ato representada pela sua Coordenadora, **Luciana Ribeiro Carneiro Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 4253137 expedida por SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 000.215.211-82, nomeada pela Portaria nº 502/2020, publicada no DOU de 07/07/2020 – Seção II – pág. 50, consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 3º, inciso V da Portaria nº 813, de 9 de abril de 2019, publicada no DOU de 11/04/2019, Seção 1, pág. 259, e tendo em vista o disposto no Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.014.790/0001-31, com Sede na Rua Agenor Ferreira dos Santos, Nº 688, Jardim Murumbi, Bandeirantes - Paraná, CEP: 86.360-000, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **Fabiana Cavalcante Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.727.711-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 978.871.619-91, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato 03/2019**, de acordo com as especificações constantes do **Processo SEI nº 25756.925751/2019-47**, ainda com fundamento inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato com início em 07 de outubro de 2020 e final em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 4.014,24 (Quatro mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.373,68 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 36212/253014

Fonte de Recursos: 0174362120

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 172738

Elemento de Despesa: 339037-01 Apoio Administrativo - Técnico Operacional

Plano Interno: 20PAFGO0002

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será renovada a garantia contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e estabelecida na Cláusula Sétima do Instrumento de Contrato nº. 03/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 03/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Luciana Ribeiro Carneiro Silva
Coordenadora
CVPAF-GO/GGPAF/ANVISA

Fabiana Cavalcante Santos
Representante Legal

Testemunhas:

1ª . **NÉLIO DE BASTOS MORAIS**

2ª. **ANA PAULA FERRARI LEMOS BARROS**

CPF: 133.815.801-59

CPF: 809.196.0001-822



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ribeiro Carneiro Silva, Coordenadora Regional de PAF de Goiás**, em 06/10/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cavalcante Santos, Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Nelio de Bastos Moraes, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 06/10/2020, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1186989** e o código CRC **B7AA61D6**.